DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1649 | Página 1 de 90

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Licitações e Contratos*** 2
 - Aviso de Licitação 2
 - Portarias SEGAF/GABIP 3
 - Atas de registro de preço 9
 - Extrato de Contrato 18
 - Homologação / Adjudicação 19
 - Outros atos 20
- ***Atos Oficiais*** 20
 - Leis 20
 - Decretos 21
- ***Atos Administrativos*** 29
 - Editais de intimação 29
- ***Conselhos Municipais*** 31
 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 31
- ***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** 50
 - Notas de Empenho 50
- ***Outros Atos*** 70
 - Secretaria Municipal de Educação 70
- ***Atos de Pessoal*** 70
 - Outros atos 70

Poder Legislativo 71
- ***Licitações e Contratos*** 71
 - Ratificação 71
- ***Atos Administrativos*** 73
 - Outros atos administrativos 73

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Valdenir Aparecido Duarte

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUISIVO PARA ME, EPPs E MEI.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024 - RP
PROCESSO Nº 64/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor Preço por Item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE POSTES E CRUZETAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,** de conformidade com as especificações e forma prevista no Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 25/4/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas: 8/5/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 8/5/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis*@gmail.com portal *pncp.gov.br* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

.....

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e Botijões de Gás para atender a demanda das Secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Infraestrutura e Agência de Habitação do município.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado da aquisição é de R$ 72.884,07

DATA DA ABERTURA: 10 de maio de 2024, às 9:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável.

O Edital completo estará à disposição no site *www.deodapolis.ms.gov.br* através de solicitação no e-mail: *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS.

Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da

licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448 -1894, ramal 105 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 25 de março de 2024.

MARIA ROSÁRIO PEREIRA CALADO

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024

PROCESSO Nº 66/2024

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2024, com fundamento nos dispositivos da Lei FEDERAL nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BICICLETAS ELÉTRICAS E CAPACETES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** de conformidade com as especificações e forma prevista no edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: *https://www.licitanet.com.br/*

Recebimento das propostas: 26/4/2024, às 08:30 horas, mediante sua inserção na página eletrônica *https://www.licitanet.com.br/*

Do encerramento do recebimento das propostas: 14/5/2024, às 09:00 horas (Horário de DF);

Início da disputa: 14/5/2024, às 09:15 horas (Horário de DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO Endereço eletrônico da disputa: *https://www.licitanet.com.br/*

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download no endereço eletrônico: *www.deodapolis.ms.gov.br* ou no site da plataforma: *https://www.licitanet.com.br/* no e-mail *editaisprefeituradeodapolis@gmail.com* ou junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro de Deodápolis - MS.

Deodápolis - MS, 25 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 56/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos da demanda da Secretaria de Saúde do município**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** para os interessados a **SUSPENSÃO** da referida licitação, **por tempo indeterminado**, para alteração do edital. Informamos aos interessados que a nova data de abertura do certame será publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024.

Clovis de Souza Lima

Pregoeiro

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 060/2024.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 41/2024 Pregão Eletrônica n° 16/2024, Ata de Registro de Preço 015/2024**, firmado junto com as empresas**: VANESSA V. A. DA SILVA LTDA – ME E A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA – ME.**

Objeto: O objeto desta ata é o registro de preço para O FORNECIMENTO DE GRAMAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 08 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes Valdir Luiz Sartor

Secretário Municipal de Gestão e Finanças Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da

designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 066/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 47/2024 Dispensa Eletrônico nº 2/2024, Contrato Administrativo 062/2024**, firmado junto com a empresa: **BWA ENERGIA LTDA**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Geradores de Energia Elétrica, para atender a Secretarias de Infraestrutura.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cleiton Fernando Monteiro Viana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Lucia Soares Martins,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 067/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 47/2024 Dispensa Eletrônico nº 2/2024, Contrato Administrativo 062/2024**, firmado junto com a empresa: **BWA ENERGIA LTDA**

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Geradores de Energia Elétrica, para atender a Secretarias de Infraestrutura.

Resolve:

Art. 1º. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portador do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Titular;** O servidor**Rodrigo Fabiano de Alquino** portador do CPF: 00463527160, ocupante do cargo de Faturista, como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 16 de abril de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Rodrigo Fabiano de Alquino,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 068/2024.

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 32/2024 Pregão Eletrônico n° 12/2024, Ata de Registro de Preço 017/2024**, firmado junto com a empresa**: SIN CARD CARTOES LTDA - ME.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como como **Fiscal Titular** do Gabinete do Prefeito, Departamento de Produção, Defesa civil e Secretaria de Infraestrutura; **Arnaldo Felix de Melo,** portadora do CPF: 562.008.031-53, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela saúde; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência Social; **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação e agencia de transito; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **Orlindo dos Santos Souza,** portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Suplente** do Gabinete do Prefeito, Departamento de Produção, Defesa civil e Secretaria de Infraestrutura**,** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portador do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente** pela saúde**;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência Social**;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de Habitação e agencia de trânsito; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal**

Suplente pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**;**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 15 de março de 2024.

Jean Carlos Silva Gomes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Caroline Aparecida Guimarães Canupa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arnaldo Felix de Melo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Alessandra Oliveira Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Orlindo dos Santos Souza,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Luciene Alexandre de Azevedo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Helaynne Rosienni Santana,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Erica Pereira da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Antonio Ferreira de Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO Nº 32/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante as **SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**, representada pela **Sr.ª. Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretaria Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Paulo Eduardo Firmino Siqueira**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Fanoel do Ouro nº 250 Bairro centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 001363088 SSP/MS, CPF nº 006.966.751-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE/ GABINETE DO PREFEITO/ DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E DEFESA CIVIL,** representado **Sr. Valdir Luiz Sartor,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado a AV. Osmir de Andrade nº 80, Bairro Centro, nesta cidade, portadora do RG nº. 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 312.958.780-20, **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representada pelo **Sr. Pedro Antonio Soares Junior**, brasileiro, Diretor Presidente da Agência AMHA, residente e domiciliado a Rua Belo Horizonte nº 1005, Bairro Jardim Independência, CEP 79814-420, na cidade de Dourados/MS, portador do RG nº 290980562 SSP/MS, CPF nº 636.632.281-34, **AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, representada pela **Sr.ª Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos**, brasileira, Diretora da Agência Municipal de Trânsito, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva, nº 611, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG n 364.333.327 SSP/SP e do CPF nº 481.606.281-53., doravante denominada **PARTICIPANTES**; e a empresa **SIN CARD CARTOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 12.753.920/0001-60 com sede Rua Calc. das Margaridas, nº 163, sala 02 CEP: 06.453-038, Barueri/SP, neste ato representada pelo sócio **Marcio Toshio Shiota Iwamoto**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua Sidon, nº 111, bairro Beirute Residence Park, CEP 79.037-224, portador do RG n.º 273.103 SSP/MS e do CPF nº 390.154.591-34, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) EM GERAL DOS VEÍCULOS OFICIAIS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O valor total estimado e a taxa de administração registradas, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Lote	Secretarias	Aquisição Peças	Prestação Serviços	Valor Total R$
1	SAÚDE	450.000,00	200.000,00	650.000,00
	EDUCAÇÃO	370.000,00	180.000,00	550.000,00
	DEFESA CIVIL	50.000,00	20.000,00	70.000,00
	PRODUÇÃO	100.000,00	40.000,00	140.000,00
	INFRAESTRUTURA	1.100.000,00	280.000,00	1.380.000,00
	GABINETE	80.000,00	35.000,00	115.000,00
	TRÂNSITO	6.000,00	4.000,00	10.000,00
	HABITAÇÃO	6.000,00	9.000,00	15.000,00
	ASSITÊNCIA	8.700,00	6.300,00	15.000,00
	CULTURA	25.000,00	15.000,00	40.000,00
	VALOR A SER ADMINISTRADO			**2.985.000,00**
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com a utilização de cartão magnético de gerenciamento para aquisição de peças de reposição e manutenção (preventiva e corretiva) em geral dos veículos oficiais e equipamentos que compõem a frota de veículos da Prefeitura **Taxa de Administração**.			**- 7,3 %**
VALOR TOTAL R$				**2.775.154,50**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as

necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros,

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipais participantes da ata; o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Caroline Aparecida Guimarães Canupa**, portadora do CPF 089.437.349-80, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como como **Fiscal Titular** do Gabinete do Prefeito, Departamento de Produção, Defesa civil e Secretaria de Infraestrutura; **Arnaldo Felix de Melo,** portadora do CPF: 562.008.031-53, ocupante do cargo de Motorista como **Fiscal Titular** pela saúde; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho,** portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como **Fiscal Titular** pela Assistência Social; **Alessandra Oliveira Silva,** portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Titular** pela Agencia de Habitação e agencia de transito; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular** pela Educação; O servidor **Emanuel Erich de Souza Carvalho,** portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como **Fiscal Titular** pela Cultura; O servidor **Orlindo dos Santos Souza,** portador do CPF: 095.673.758-79, ocupante do cargo de Superintendente de Compras como **Fiscal Suplente** do Gabinete do Prefeito, Departamento de Produção, Defesa civil e Secretaria de Infraestrutura**,** A servidora **Luciene Alexandre de Azevedo,** portador do CPF: 710.880.162-00, ocupante do cargo de Diretor de departamento como **Fiscal Suplente** pela saúde**;** A servidora **Helaynne Rosienni Santana,** portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como **Fiscal Suplente** pela Assistência Social**;** A servidora **Erica Pereira da Silva,** portadora do CPF: 069.142.021-17, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Suplente** pela Agencia de Habitação e agencia de trânsito; O servidor **Antonio Ferreira de Carvalho,** portador do CPF: 338.502.671-72, ocupante do cargo de Técnico Em Recursos Humanos (Realocado) como **Fiscal Suplente** pela Educação; O servidor **Cesar Josino Correa,** portador do CPF: 501. 556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como **Fiscal Suplente** pela Cultura**,** nomeado pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 068/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de 09/04/2024 e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XVI- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis, Mato Grosso do Sul.

Valdir Luiz Sartor
P/Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Gabinete do Prefeito Departamento
de Produção e Defesa Civil
Contratante/ Ordenador de Despesas

Paulo Eduardo Firmino Siqueira
P/Secretaria Municipal de Saúde
Contratante/ Ordenador de Despesas

Maria Rosario Pereira Calado
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Márcia Cristina da Silva
P/Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante/ Ordenador de Despesas

Marlei Mendes Aparício Moreira dos Santos
P/Agência Municipal de Trânsito
Contratante/ Ordenador de Despesas

Pedro Antonio Soares Junior
P/Agência Municipal de Habitação
Contratante/ Ordenador de Despesas

Célio Roberto Campos
P/Secretaria Municipal de Esporte
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **SIN CARD CARTOES LTDA - ME**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PROCESSO Nº 41/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo **Sr. Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, Secretário de Infraestrutura, residente e domiciliado a Av. Osmin Andrade nº 80, Bairro Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG n° 1318154 SSP/MS, CPF n° 312.958.780-20, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas **VANESSA V. A. DA SILVA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 37.191.888/0001-05 com sede na Rua Severino de Araujo n° 925, Bairro Jardim Hidalgo, CEP 79.700-000 – Fátima do Sul/MS, neste ato representada pela sócia Vanessa Vieira Andrade da Silva, portadora do RG n° 1951566 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 051.252.181-62, **A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA - ME** pessoa jurídica

de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 30.034.746/0001-87 com sede na Rua Campo Grande n° 95, Bairro Jardim Londrina, CEP 78.814-150 – Dourados/MS, neste ato representado pelo sócio Carlos Eduardo Cardoso Arruda, portador do RG n° 000.936.843 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 859.609.691-49 doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para O FORNECIMENTO DE GRAMAS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os Materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: VANESSA V. A. DA SILVA LTDA – ME.					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
2	GRAMA MATO GROSSO A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL - GRAMA MATO GROSSO A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	7.500	M²	12,3800	92.850,00
4	GRAMA MATO GROSSO A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL - GRAMA MATO GROSSO A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	2.500	M²	12,3800	30.950,00
Valor Total R$					**123.800,00**
Empresa: A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA – ME.					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	V. Unit.	Valor Total
1	GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL - GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	7.500	M²	6,1000	45.750,00
3	GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL - GRAMA ESMERALDA A SER RETIRADA PELO CONTRATANTE NO LOCAL	2.500	M²	6,1000	15.250,00
Valor Total R$					**61.000,00**
Valor Total Geral R$					**184.800,00**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e

fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; O servidor **Cleiton Fernando Monteiro Viana,** portador do CPF: 040.683.021-54, ocupante do cargo de Serviços Gerais como **Fiscal Titular;** A servidora **Lucia Soares Martins** portadora do CPF: 352.197.438-30, ocupante do cargo de Serviços Gerais, como **Fiscal Suplente.** nomeado pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 060/2024.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 08 de abril de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS:

VANESSA V. A. DA SILVA LTDA - ME

A. M. MUDAS E GRAMAS LTDA - ME

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **BWA ENERGIA LTDA.**

DO OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Geradores de Energia Elétrica, para atender a

Secretarias de Infraestrutura.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ *15.000,00 (quinze mil reais).***

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de outubro para o item 1 e 10 dias para o item 2, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir de 16/04/2024.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 06.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 06.010 - Departamento de Infraestrutura, 04.451.0055 - Infraestrutura Urbana, 2.083 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Sec. Municipal da Infraestrutura. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e **Edson Antonio Assonuma –** Pela Contratada.

Deodápolis – MS 16 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

PARTES: **O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS** e a **BWA ENERGIA LTDA.**

DO OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços para Locação de Geradores de Energia Elétrica, para atender a Secretarias de Saude.

DO VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será até 31 de outubro para o item 1 e 10 dias para o item 2, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021, contados a partir de 16/04/2024.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 09.00 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.3023.0050 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial, 2.069 - Hospital Municipal Cristo Rei. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Paulo Eduardo Firmino Siqueira - Pela Contratante e **Edson Antonio Assonuma –** Pela Contratada.

Deodápolis – MS 16 de abril de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico e homologoo procedimento licitatório, referente ao Processo nº 55/2024 na Modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futuro aquisição futura de bandeiras, mastro, tachão e piso tático, para atender as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. em favor das empresas vencedoras:

EMPRESAS VENCEDORAS: GLOBAL BANDEIRAS LTDA - ME, CNPJ/MF 21.280.962/0001-11, localizada na Rua 13 de maio, 124, Bairro Comerciário**,** CEP 88.802-2090 – Criciúma/SC, no item 1 com o valor total de R$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais);

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF 43.219.256/0001-05, localizada na Av. das Américas, 13685, Bairro Barra da Tijuca**,** CEP 22.790-701 – Rio de Janeiro/RJ, no item 2**,** com o valor total de R$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais);

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME, CNPJ/MF 53.640.621/0001-04, localizada na Rua

quarenta e cinco, nº 75, Bairro Boa Esperança**,** CEP 78.068-495 – Cuiabá/MT, no item 3**,** com valor total de R$ 11.618,00 (onze mil seiscentos e dezoito reais).

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

P/ Secretaria de Infraestrutura

.....

Outros atos

Autorização da Autoridade Competente

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação: 006/2024

Processo: 60/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição e Instalação de Equipamentos de Telefonia.**

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Contratada: GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 224.781.967/0001-16, lotada na Rua Oliveira Marques, nº 2360, Bairro Jardim Central, CEP 79805-021 - Dourados/MS, vencedora nos itens 1, 2, 3, 4 e 5, com valor de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais);

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste.

Deodápolis - MS, 24 de abril de 2024**.**

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 860/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

"Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, como órgão oficial de publicação da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Deodápolis/MS, como órgão obrigatório e oficial para publicação e divulgação das Leis e atos administrativos emanados do Poder Legislativo Municipal, cuja publicação seja necessária no atendimento ao princípio da publicidade.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Deodápolis/MS será vinculado no portal da Prefeitura da Câmara Municipal de Deodápolis na Internet, no endereço eletrônico www.camaradeodapolis.ms.gov.br, podendo ser consultada sem custos e independentemente de cadastro.

§ 2º Poderão continuar sendo feitas as publicações dos atos emanados pelo Poder Legislativo Municipal, no Diário Oficial do Município, como meio facultativo de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, quando necessário maior publicidade dos atos administrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador Presidente/ Autor do Projeto

.....

Decretos

DECRETO Nº 046/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública do Município de Deodápolis-MS."

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto, regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Deodápolis-MS.

Art. 2º Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

Definições

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 5º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar ampla pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 31;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput.**

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do caput do art. 7º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo

de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Órgão.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. O procedimento previsto no artigo 9º poderá ser dispensado quando a contratação tiver por objetivo o atendimento apenas do órgão gerenciador e seus fundos especiais.

Seção II

Da licitação

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação

às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III

Da contratação direta

Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV

Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do

caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Órgão e disponibilizado no Portal da Transparência do Órgão durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e publicada no Diário Oficial do Órgão e disponibilizada no Portal da Transparência do Órgão.

Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

CAPÍTULO VII

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – entre os participantes de processo de compra centralizada.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou

outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Editais de intimação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0115

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S (social)*

REQUERENTE: LUÍZ SEBASTIÃO GOMES **CPF: 279.407.304-44 e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**

Intimado: ROSALVO JOSÉ BATISTA CPF: 257.431.711-49 – Residente no Município de Deodápolis/ MS.

INTIMAÇÃO TITULAR DA MATRÍCULA

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**

busca a regularização do imóvel descrito abaixo, no qual vossa senhoria consta como titular da propriedade na matrícula:

Lote urbano com 576,00 m^2 (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) localizado na Quadra: 08 Lote: 05 – Distrito: Lagoa Bonita, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.732, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 24 de Abril de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0115

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S (Social)*

REQUERENTE: **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES – CPF: 279.407.304-44 e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**

Intimados:

· **CLAUDINEI DA SILVA** CPF: 025.086.331-60 - Proprietário do **Lote: 04 Quadra: 08 Matrícula n. 124** – CRI da Comarca de Deodápolis/MS - Residente no Distrito de Lagoa Bonita nesta Cidade e Comarca de Deodápolis/MS.

· **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS (DONATÁRIO) CNPJ: 03.903.176/0001-41** – Proprietário dos Lotes Urbano 03 e 06 Quadra: 05, – Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, Nº 443, Endereço constante na matricula/Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DOS CONFINANTES

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 576,00 m^2 (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) localizado na Quadra: 08 Lote: 05 – Distrito: Lagoa Bonita, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.732, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 24 de Abril de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0115

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S (Social)*

REQUERENTE: **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES – CPF: 279.407.304-44 e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**

Intimados:

· **MUNICIPIO DE DEODAPOLIS (DONATÁRIO) CNPJ: 03.903.176/0001-41** – Proprietário dos Lotes Urbano 03 e 06 Quadra: 05, – Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, Nº 443, Cep: 79.790-000, (escritório) Deodápolis/MS.

INTIMAÇÃO DO CONFINANTE

Fica vossa senhoria intimado de que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 576,00 m^2 (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) localizado na Quadra: 08 Lote: 05 – Distrito: Lagoa Bonita, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.732, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, essa deve ser realizada **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da intimação**, sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS. Deodápolis/MS, 24 de Abril de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº: 0115

OBJETO: *REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA/ REURB-S (social)*

REQUERENTE: **LUÍZ SEBASTIÃO GOMES CPF: 279.407.304-44 e MARIA DAS NEVES MONTEIRO GOMES (conjugue)**

Intimado: Terceiros(as) a quem interessar;

EDITAL INTIMAÇÃO TERCEIROS

Torna-se público para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, não identificados ou não localizados, que se encontra em processamento o Requerimento de REURB identificado em epígrafe, no qual **LUÍZ**

SEBASTIÃO GOMES – CPF: 279.407.304-44 busca a regularização do imóvel descrito abaixo:

Lote urbano com 576,00 m^2 (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) localizado na Quadra: 08 Lote: 05 – Distrito: Lagoa Bonita, inscrito no CRI na Matrícula nº 8.732, no município de Deodápolis/MS.

Em caso de oposição, o interessado deve realizar o protocolo formal **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação,** sob pena de preclusão, considerando-se a conduta omissiva como manifestação de anuência.

Caso haja interesse em anuir com o requerimento ou manifestar oposição, encaminhe no prazo informado os documentos pessoais e outros comprobatórios do direito, assinados, para o endereço da Rua Agência Municipal de Habitação – AMHAD no endereço na Rua Eugênio Cordeiro Calado nº 627 – Centro – CEP: 79.790-000 – Deodápolis/MS.

Deodápolis/MS, 24 de Abril de 2024.

PEDRO A. SOARES JUNIOR

Diretor-Presidente/Agência Municipal de Habitação

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Nº 004/2024.

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de reuniões do CREAS, às 13h30, os seguintes membros: Helaynne Rosienni Santana Gomes (titular), Daiane Vitor da Silva Clemente (suplente), Antonio Carlos Stradioto Melo (titular), Andressa Franca dos Santos (titular), Adryelle Cristina Cardoso da Silva (titular), Luciana Alves (titular), Aline Picoli (titular), Maria de Fátima da Silva (suplente), e a Coordenadora do Programa Mais Proteína, Fernanda. O Presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes. As pautas foram: **Análise e aprovação do Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade na Comarca de Deodápolis/MS; Comissões do CMAS; Comissão do Programa Mais Proteína; Programa Mais Proteína; Calendário de visitas das comissões; Outras que surgirem**. O presidente concedeu a palavra à coordenadora do Programa Mais Proteína, Fernanda Monique. Ela explicou que o cadastro está seguindo os requisitos da lei e que neste mês houve alguns desligamentos voluntários, além de novas visitas estarem sendo feitas para inserir novas famílias. Fernanda explicou aos presentes sobre os critérios de inclusão e exclusão de famílias no referido programa, conforme a Lei Municipal. Referente ao decreto, Fernanda explicou que em reunião posterior já havia sido discutido sobre a inclusão de carne suína, excluindo outros tipos de carne, como carne vermelha. O valor do Mais Proteína é de 200 reais. O presidente questionou sobre alteração do decreto, estabelecendo a compra apenas de carne suína, pelas famílias. Ela esclareceu que a alteração do decreto foi motivada por denúncias sobre carne de churrasco e que a carne suína foi considerada vantajosa por ser mais econômica, e as famílias foram orientadas a adquirir esses itens. Quanto à carne vermelha, sua exclusão já foi realizada por decreto. A coordenadora explicou que o Mais Proteína agora opera de forma mais restrita, ou seja, o valor é destinado para todo o mês, justificando a alteração no decreto. Além disso, ela informou que não será possível incluir mais famílias este ano, devido às eleições municipais. Também destacou que está sendo providenciado um local para o atendimento a esses públicos, pois tudo aconteceu rapidamente para garantir o funcionamento adequado do programa. O presidente agradeceu a presença da coordenadora, que se retirou da reunião. Posteriormente, foi formada a comissão do Programa Mais Proteína, composta por Antonio Carlos Stradioto Melo (APAE), Maria de Fátima da Silva (trabalhadora do SUAS), Aline Picoli (saúde), Jaqueline Lacerda (Administração e Finanças) e Andressa Franca dos Santos (Educação). Foi deliberado que qualquer alteração referente ao programa deve ser acionada pela comissão. Quanto ao calendário de visitas no CRAS, CREAS, APAE e Lar, ficou deliberado que no próximo mês, na terceira quarta-feira de maio, seriam realizadas as visitas às instituições, podendo ser revisto devido à disponibilidade próxima à data. Além disso, foi apresentado e aprovado o Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade na Comarca de Deodápolis/MS. Foi sugerido ainda sobre a importância de expedir oficio a coordenadora do CADUNICO, sobre a quantidade de famílias indígenas inseridas no Bolsa Família em nosso município, visto que tal população tem direito a receber cesta da FUNAI. Por fim, foi discutida a Proposta Nº 009019/2024 referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção de Unidade de Acolhimento. Nada mais havendo a ser tratado,

encerrou-se a reunião e para constar, eu, Helaynne Rosienni Santana Gomes, vice-presidente do CMAS, lavrei a presente ata que segue assinada pelos presentes.

.....

Resolução CMAS Nº. 006/2024

"Dispõe sobre a composição da comissão de acompanhamento do programa Mais Proteína e dá outras providências".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, e Lei Municipal nº 651 de 18/05/2017, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2024, delibera:

Art. 1º Aprovar a composição da comissão de acompanhamento do Programa Mais Proteína, sendo composta por: Antonio Carlos Stradioto Melo, Andressa Franca dos Santos, Aline Picoli, Jaqueline Lacerda e Maria de Fátima da Silva.

Art. 3º Determina-se que, quaisquer alterações referentes ao programa, devem ser analisadas e discutidas com a comissão antes de Decretos e Leis.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS Nº. 007/2024

"Dispõe sobre a aprovação Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa, em Situação de Vulnerabilidade na Comarca de Deodápolis/MS".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, e Lei Municipal nº 651 de 18/05/2017, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2024, delibera:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa, em Situação de Vulnerabilidade na Comarca de Deodápolis/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS Nº. 008/2024

"Dispõe sobre a Aprovação da Proposta Nº 009019/2024 referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção de Unidade de Acolhimento".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social, e Lei Municipal nº 651 de 18/05/2017, em reunião ordinária realizada em 23 de abril de 2024, delibera:

Art. 1º Aprovar a Proposta Nº 009019/2024, referente à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Construção de Unidade de Acolhimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis/MS, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

CMAS DEODÁPOLIS / MS
Conselho Municipal de Assistência Social

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NA COMARCA DE DEODÁPOLIS/MS

SUMÁRIO

Sobre o protocolo 2
Objetivo 3
1. Identificação e notificação da situação de vulnerabilidade: 3
2. Acolhimento e avaliação da situação: 3
3. Encaminhamento e articulação da rede: 3
4. Monitoramento e avaliação do caso: 4
5. Encerramento do caso: 4
6. Das instituições: 4
6.1. Cabe ao Serviço de Saúde: 4
6.2. Cabe ao Serviço de Assistência Social: 5
6.3. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): 7
7. ANEXOS 8
7.1 – Anexo 1: Avaliação Multidimensional Rápida da Pessoa Idosa 8
7.2 – Anexo 2: Relatório de Encaminhamento Social 9
7.3 – Anexo 3: Relação de atendimento dos equipamentos da SEMAS 11
7.4 – Anexo 4: Instrumental Técnico para Acolhimento 12
7.5 – Anexo 5: Ficha Social 14
Agradecimentos 16
Referências 16

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis – MS | cmasdeodapolis@outlook.com

Sobre o protocolo

O Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade é uma ferramenta essencial na garantia de uma assistência adequada e respeitosa aos indivíduos idosos que se encontram em circunstâncias de fragilidade. Em uma sociedade onde o envelhecimento populacional é uma realidade cada vez mais presente, a implementação de protocolos específicos para o atendimento desse grupo se torna imperativa.

Primeiramente, é importante compreender que a pessoa idosa, devido a fatores como limitações físicas, sociais e econômicas, pode se tornar mais suscetível a diferentes formas de vulnerabilidade, seja ela social, econômica, física ou emocional. Diante desse cenário, o Protocolo de Atendimento se revela como uma diretriz crucial para profissionais da área da saúde, assistência social, e demais envolvidos no cuidado e proteção dos idosos.

Este protocolo não apenas estabelece procedimentos padronizados para o atendimento, mas também promove uma abordagem humanizada, que reconhece a singularidade e dignidade de cada pessoa idosa. Ele visa assegurar que a assistência prestada seja integral, considerando não só as necessidades físicas, mas também as emocionais e psicossociais do indivíduo em questão.

Além disso, o Protocolo de Atendimento da Pessoa Idosa em Situação de Vulnerabilidade desempenha um papel fundamental na prevenção e combate à violência contra os idosos. Ao estabelecer diretrizes claras para identificação e intervenção em casos de abuso, negligência ou exploração, ele contribui para a promoção dos direitos humanos e a garantia do bem-estar dessa parcela da população.

Outro aspecto relevante é a importância da articulação entre diferentes instituições e setores da sociedade, tais como órgãos governamentais, organizações não governamentais, instituições de saúde e assistência social, na implementação e efetivação desse protocolo. Somente por meio de uma ação conjunta e coordenada é possível assegurar uma rede de proteção eficaz para os idosos em situação de vulnerabilidade.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo

O objetivo deste protocolo é orientar os profissionais e as instituições envolvidas no atendimento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade na comarca de Deodápolis/MS, visando garantir a proteção integral e o respeito aos direitos dessa população.

O protocolo se baseia nos princípios do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O protocolo prevê as seguintes etapas:

1. Identificação e notificação da situação de vulnerabilidade: qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma situação de violação de direitos ou de risco social de uma pessoa idosa deve comunicar o fato a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS), ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou à Delegacia de Polícia Civil, conforme a gravidade e a urgência do caso. A notificação deve conter os dados da pessoa idosa, do suposto agressor, das testemunhas, do local e das circunstâncias da situação.

2. Acolhimento e avaliação da situação: a instituição que recebeu a notificação deve acolher a pessoa idosa, ouvir seu relato, verificar sua condição física, psicológica e social, identificar suas necessidades e demandas, e elaborar um plano de intervenção. O acolhimento deve ser feito por uma equipe multiprofissional, composta por assistente social, psicólogo, médico, enfermeiro, advogado e outros profissionais conforme a necessidade. O acolhimento deve ser realizado em um ambiente seguro, acolhedor e sigiloso, respeitando a autonomia, a dignidade e a vontade da pessoa idosa.

3. Encaminhamento e articulação da rede: a instituição que realizou o acolhimento deve encaminhar a pessoa idosa para os serviços e as medidas necessárias para garantir sua proteção e seu bem-estar, tais como: atendimento médico, psicológico, jurídico, social; abrigamento temporário ou definitivo; concessão de benefícios sociais; inclusão em programas e projetos socioeducativos; acompanhamento familiar; denúncia ao Ministério Público; medidas protetivas de urgência; entre outras. O encaminhamento deve ser feito com o consentimento da pessoa idosa, sempre que possível, e com o acompanhamento da equipe multiprofissional. A instituição que realizou o acolhimento deve articular-se com as demais instituições da rede de proteção ao idoso, tais como: CRAS, CREAS, Polícia

Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Unidades Básicas de Saúde, Estratégia da Família, entre outras. A articulação deve visar à integração das ações e à troca de informações entre os órgãos envolvidos.

4. Monitoramento e avaliação do caso: a instituição que realizou o acolhimento deve monitorar e avaliar o caso periodicamente, verificando se os encaminhamentos foram efetivados, se houve melhoria na situação da pessoa idosa, se há necessidade de novas intervenções ou ajustes no plano de intervenção. O monitoramento e a avaliação devem ser feitos com a participação da pessoa idosa, da família, da equipe multiprofissional e das demais instituições da rede. O monitoramento e a avaliação devem ser registrados em um prontuário único da pessoa idosa.

5. Encerramento do caso: o caso deve ser encerrado quando se constatar que a situação de vulnerabilidade foi superada ou minimizada, que os direitos da pessoa idosa foram restabelecidos ou garantidos, que a pessoa idosa está inserida em uma rede de apoio social e familiar adequada. O encerramento do caso deve ser comunicado à pessoa idosa, à família, à equipe multiprofissional e às demais instituições da rede. O encerramento do caso deve ser registrado em um relatório final, contendo os dados da pessoa idosa, o histórico do caso, as intervenções realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para o acompanhamento posterior.

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

6. Das instituições:

6.1. Cabe ao Serviço de Saúde: Idoso encaminhado ao Serviço de Saúde ou identificado no domicílio em estado de fragilidade.

1) Recebimento com acolhimento, escuta qualificada e humanização em qualquer ponto da rede por um membro da equipe multiprofissional.

2) Identificação da fragilidade através do instrumento Avaliação Multidimensional Rápida da Pessoa Idosa (anexo 1), podendo ser aplicado por qualquer profissional de nível superior.

a) Em casos de fragilidade que resultem em incapacidade (por exemplo, evidências de negligência nos cuidados ao idoso), deve-se elaborar um Plano de Cuidados com o apoio da equipe matricial do Ambulatório. É obrigatória a notificação à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) (Notificação Compulsória) por meio do Relatório de Encaminhamento Social (anexo 2).

b) Quando há risco imediato, como maus-tratos físicos ou negligência severa, entre outros, após realizar o atendimento de saúde e adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física e psicológica do idoso, é necessário notificar a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) (Notificação Compulsória) e acionar a Polícia Militar para a lavratura do Boletim de Ocorrência, e encaminhar o Relatório de Encaminhamento Social (anexo 2).

6.2. Cabe ao Serviço de Assistência Social:

A - O idoso é inicialmente identificado pelos técnicos da Secretaria de Saúde.

1 - Em casos de fragilidade que levem à incapacidade, como evidências de negligência nos cuidados ao idoso, após a avaliação do serviço de saúde e a comunicação à Assistência Social por meio do Relatório de Encaminhamento Social (anexo 2):

Se forem identificadas vulnerabilidades ou indícios de violação de direitos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) encaminhará o atendimento para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) correspondente ao território (anexo 3) para realizar os procedimentos necessários.

Em caso de constatação de violação de direitos, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) encaminhará para o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) correspondente ao território para realizar os procedimentos necessários.

2 - Em situações de risco imediato, como maus-tratos físicos ou negligência severa, após avaliação do serviço de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará à Polícia Militar e enviará em tempo real o Relatório de Encaminhamento Social (anexo 2). A equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) tomará as medidas sociais necessárias.

3 - Em situações de total abandono e quando esgotada a viabilidade da rede comunitária (vizinhos, sobrinhos, amigos), caracterizando a necessidade de institucionalização: após o Instrumental Técnico para Acolhimento (anexo 4) realizado pelo serviço de saúde juntamente com a avaliação de saúde, a solicitação de institucionalização deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS). Durante o processo de institucionalização, o Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o CRAS, garantirá o acesso ao benefício social do idoso.

B - O idoso é inicialmente identificado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS).

B.1 - Idoso identificado no CRAS

1 - Em casos de fragilidade que resultem em incapacidade, como evidências de negligência nos cuidados ao idoso, após avaliação, identificação do direito violado e preenchimento da Ficha Social (anexo 5), as assistentes sociais do CRAS solicitam atendimento ao CREAS. Simultaneamente, as assistentes sociais do CRAS solicitam atendimento ao idoso na Unidade de Saúde.

2 - Em situações de total abandono e quando esgotada a viabilidade da rede comunitária (vizinhos, sobrinhos, amigos), caracterizando a necessidade de institucionalização: a solicitação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) mediante o Instrumental Técnico para Acolhimento (anexo 4). Durante o processo de institucionalização, o Assistente Social do CRAS garantirá o acesso ao benefício social do idoso. Paralelamente, as assistentes sociais do CRAS solicitam atendimento ao idoso na Unidade de Saúde.

B.2 - Idoso identificado no CREAS

Em casos de fragilidade que resultem em incapacidade, como evidências de negligência nos cuidados ao idoso, após avaliação, identificação do direito violado e preenchimento da Ficha Social (anexo 5), o atendimento é iniciado para o restabelecimento dos direitos. Simultaneamente, as assistentes sociais do CREAS solicitam atendimento ao idoso na Unidade de Saúde.

Em situações de total abandono e quando esgotada a viabilidade da rede comunitária (vizinhos, sobrinhos, amigos), caracterizando a necessidade de institucionalização: a solicitação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) mediante o Instrumental Técnico para Acolhimento (anexo 4). Durante o processo de institucionalização, o Assistente Social do CREAS, em parceria com o CRAS, garantirá o acesso ao benefício social do idoso. Paralelamente, as assistentes sociais do CREAS solicitam atendimento ao idoso na Unidade de Saúde.

C – Informações referentes ao acolhimento/encaminhamento da Pessoa Idosa

Considerando que a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) precisa seguir regramentos e aderir ao Termo de Aceite para Regionalização do Atendimento às Pessoas Idosas, a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS) encaminhará para o Município de Ivinhema-MS, pois, em nossa

região, o mesmo está apto para acolhimento aos municípios que necessitarem do serviço, considerando as vagas que foram pactuadas pela RESOLUÇÃO CIB/MS Nº 498, de 09 de novembro de 2023, os municípios de origem poderão encaminhar para acolhimento regionalizado até o limite de 02 (duas) pessoas idosas.

6.3. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

O CMAS não faz atendimentos diretos à população. Em caso de recebimento de alguma denúncia, eles deverão acionar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania (SEMAS), ou outras instituições da Rede.

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

7. ANEXOS

7.1 – Anexo 1: Avaliação Multidimensional Rápida da Pessoa Idosa

Avaliação Multidimensional Rápida da Pessoa Idosa

ÁREA AVALIADA	AVALIAÇÃO BREVE
NUTRIÇÃO	O/A Sr/a perdeu mais de 4 kg no último ano, sem razão específica? _____ Peso atual: ____ kg Altura: _____ cm IMC = _____
VISÃO	O/a Sr/a tem dificuldade para dirigir, ver TV ou fazer qualquer outra atividade de vida diária devido a problemas visuais?
AUDIÇÃO	Aplicar o teste do sussurro* A pessoa idosa responde a pergunta feita? Ouvido Direito: __ Ouvido Esquerdo: _____ Se não, verificar a presença de cerume. OD: _____ OE: _____
INCONTINÊNCIA	O/A Sr/a, às vezes, perde urina ou fica molhado/a? Se sim : Quantas vezes? ___ Isso provoca algum incomodo ou embaraço? ___ Definir quantidade e freqüência.
ATIVIDADE SEXUAL	O/A Sr/a tem algum problema na capacidade de desfrutar do prazer nas relações sexuais?
HUMOR/ DEPRESSÃO	O/A Sr/a se sente triste ou desanimado/a frequentemente?
COGNIÇÃO E MEMÓRIA	Solicitar à pessoa idosa que repita o nome dos objetos: Mesa Maça Dinheiro Após 3 minutos pedir que os repita.
FUNÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES	Proximal: Ver se a pessoa idosa é capaz de tocar a nuca com ambas as mãos. Distal: Ver se a pessoa idosa é capaz de apanhar um lápis sobre a mesa com cada uma das mãos e colocá-lo de volta.
FUNÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES	Ver se a pessoa idosa é capaz de: Levantar da cadeira: ____ Caminhar 3,5m: ____ Voltar e sentar: _____ Atenção para dor, amplitude de movimentos, equilíbrio e avaliação da marcha.
ATIVIDADES DIÁRIAS	Sem auxílio, o/a Sr/a é capaz de: Sair da cama? ___ Vestir-se? ___ Preparar suas refeições? ___ Fazer compras? ___ Se não > Determinar as razões da incapacidade (comparar limitação física com motivação), solicitar informações junto aos familiares.
DOMICÍLIO	Na sua casa há: Escadas? ____ Tapetes soltos? ____ Corrimão no banheiro? ____
QUEDA	Quantas vezes? ____
SUPORTE SOCIAL	Alguém poderia ajudá-lo/a caso fique doente ou incapacitado? ___ Quem poderia ajudá-lo/a? ____ Quem seria capaz de tomar decisões de saúde pelo/a Sr/a caso não seja capaz de fazê-lo? ___

***TESTE DO SUSSURRO:** O examinador deve ficar fora do campo visual da pessoa idosa, a uma distância de aproximadamente 33cm e "sussurrar", em cada ouvido, uma questão breve e simples como, por exemplo, "qual o seu nome?".

7.2 – Anexo 2: Relatório de Encaminhamento Social

Relatório de Encaminhamento Social

Data do Atendimento:

Unidade de atendimento:

Nome do atendido:

Hygia:

Nome do cuidador:

Endereço:

Telefones:

Exploração Sexual:

() SIM () NÃO

Abuso/violência sexual:

() SIM () NÃO

Violência física:

() SIM () NÃO

Violência psicológica:

() SIM () NÃO

Negligência contra idoso:

() SIM () NÃO

Violência patrimonial contra o idoso:

() SIM () NÃO

Trajetória de rua:

() SIM () NÃO

Outras violações de direitos:

Breve relato das fragilidades:

Atendimento realizado:

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

Encaminhamentos:

Profissional responsável pelo relatório:

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

7.3 – Anexo 3: Relação de atendimento dos equipamentos da SEMAS

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

LOCAL DE ATENDIMENTO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	HORÁRIO ATENDIMENTO
CRAS Rua Francisco Alves Da Silva, 446 - Centro - CEP 79790-000. Email: cras.deodapolis@yahoo.com.br	Sede e distritos.	2ª à 6ª-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social

LOCAL DE ATENDIMENTO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	HORÁRIO ATENDIMENTO
CREAS Endereço: Avenida Francisco Alves da Silva, 889 – Centro - CEP 79790-000. Email: creasdeodapolis@gmail.com. Telefone: (067) 3448-2969	Sede e distritos.	2ª à 6ª-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

7.4 – Anexo 4: Instrumental Técnico para Acolhimento

I - Identificação:

Nome do Idoso: -

DN: _____/_____/_____ Idade:____ RG: _____

CPF: _____

Nº do cartão SUS:_____

Nº Hygia:_____

End.:_____

Bairro: _____

Fone: _____

II - Composição Familiar

Nome	Parentesco	Idade	Telefone/Endereço

III - Dados Informativos - *Motivo da solicitação:*

() Denúncia de maus tratos

() Integrantes da família com agravantes de saúde:

Pessoa Com Deficiência () Uso de drogas e álcool () Transtorno mental ()

() Ausência de apoio familiar ou de responsáveis

() Perdas afetivas significativas (parentes e/ou pessoa mais próxima)

Outros_____

Breve relato:_____

O idoso (a) possui poder decisório e controle sobre a sua vida? () Sim () Não

Se sim, deseja o acolhimento? () Sim () Não

Se não, é interditado? () Sim () Não Se for interditado apresentar cópia do Termo de Curatela.

IV - Quadro de Saúde

Grau de Dependência I – () idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda

CMAS Deodápolis Conselho Municipal de Assistência Social

Grau de Dependência II – () idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada

Grau de Dependência III – () idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo

Faz uso de: Andador () Bengala () Fralda * () Dieta enteral – por sonda* ()

Recebe da rede? () Sim Não ()

Faz hemodiálise () Sim Não () Se sim, possui transporte para tratamento? () Sim Não ()

Medicamentos em uso:

Obs. Se houver relatório médico, favor anexar.

V – Renda Valor: _____

() BPC – Benefício de Prestação Continuada () Aposentadoria () Pensão por morte

Possui empréstimo? () Sim Não () Se sim, qual o valor da renda atual? _____

Técnico responsável:

Contatos Telefônicos ou e-mail:

De acordo com o Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003

Art. 3.° É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

V – Priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência.

CMAS Deodápolis Conselho Municipal de Assistência Social

7.5 – Anexo 5: Ficha Social

Ficha Social (de CRAS para CREAS)

Encaminhado por:

Data:

I- Responsável Familiar:
.....

RG.....

CPF.....

Endereço:
.....

Telefone:
.....

II- Composição Familiar

Nome	Parentes.	D.N.	Idade	Escolaridade	Ocupação	Renda

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

III- Criança(s) e/ou adolescente(s) e/ou integrantes da família com agravantes de saúde, tais como deficiência, transtorno mental, uso de álcool ou drogas, entre outros:
.....
.....
.....

IV- Motivo do Encaminhamento:

() exploração sexual () indício () confirmado
() abuso/violência sexual () indício () confirmado
() violência física () indício () confirmado
() violência psicológica () indício () confirmado
() negligência contra idoso () indício () confirmado
() violência patrimonial contra o idoso () indício () confirmado
() trajetória de rua () indício () confirmado
() outra: () indício () confirmado

Obs. Serão inseridos em atendimento no CREAS apenas casos com um dos itens acima confirmado, exceto para violência / exploração sexual que serão aceitos indícios.

V- Breve Relato da Queixa da Família

.....
.....
.....

VI- Procedimentos realizados:

.....
.....
.....

VII- Outros Órgãos / Serviços envolvidos:

.....
.....

Técnico Responsável:

.....

CMAS Deodápolis
Conselho Municipal de Assistência Social

Agradecimentos

Aos valorosos conselheiros municipais, cujo comprometimento e dedicação são fundamentais para o progresso e bem-estar de nossa comunidade. Ao Ministério Público por sua vigilância incansável na defesa dos direitos e interesses dos cidadãos. A imprescindível colaboração da Secretaria Municipal de Educação, cujo empenho na promoção do conhecimento e desenvolvimento humano é louvável.
À Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania, por seu papel crucial no amparo aos mais necessitados e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. À Secretaria Municipal de Saúde, expresso minha profunda gratidão pelo cuidado dedicado à saúde e ao bem-estar de nossa comunidade. Por fim, mas não menos importante, à nossa comunidade, cujo apoio e colaboração são essenciais para o sucesso de nossos esforços em prol do bem comum. Juntos, somos mais fortes e capazes de construir um futuro melhor para todos.

Referências

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. **Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm.

BRASIL. Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994. **Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 jan. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 dez. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm.

ONU. **Universal Declaration of Human Rights**. New York, 1948. Disponível em: https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights.

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela LEI Nº 651, DE 18 DE MAIO DE 2017 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 23/04/2024, aprovou a Proposta nº 009019/2024, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, no portal Transferegov.br. A mencionada proposta tem por objetivo ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, mediante transferência voluntárias de recursos, conforme especificado a seguir:

1. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO

2. ENDEREÇO ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA: Avenida Francisco Alves da Silva, esquina com Rua Aparecido da Silva e Oliveira e a Rua Sublime Pernomiam.

DECLARO que as informações por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas, legítimas e de minha inteira responsabilidade, civil e penal, pelas quais me comprometo nos termos da lei, podendo ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Deodápolis/MS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: 23/04/2024
N° do Empenho: 168/2024
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	28.708,95
Valor Dotação Atualizada:	58.400,00	**Valor do empenho:**	4.496,06
Total (A):	58.400,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	33.205,01
		Total (A - B):	25.194,99

Credor: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI
CPF/CNPJ: 24.781.967/0001-16 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R OLIVEIRA MARQUES2360 - - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO TECNICO DO SOFTWARE DE GESTÃO.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO ADITIVO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

Referente mês 04/2024
Despesa: 5 CRAS
Contrato: 115/2023

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.496,06

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 40/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 98/2023 **Data:** 17/07/2023
Número Contrato: 115/2023 **Data:** 15/08/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 23/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **171/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	41.756,66
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	294,75
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	42.051,41
		Total (A - B):	4.948,59

Credor: L. DA S. SANTOS LTDA
CPF/CNPJ: 37.248.067/0001-50 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 9967-4854
Endereço: JACINTO HONORIO LEITE - 470 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM PREVISÃO DE EVENTOS EM AÇOES EDUCATIVAS DE TRANSITO

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 294,75

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **172/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	42.051,41
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	337,73
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	42.389,14
		Total (A - B):	4.610,86

Credor: GRB COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
CPF/CNPJ: 24.702.112/0001-52 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: COROACAO DE POMPEIA - 37 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 337,73

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 4 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **173/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	42.389,14
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	121,97
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	42.511,11
		Total (A - B):	4.488,89

Credor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 08.319.140/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: TABIRA - 436 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 121,97

Fundamento legal: **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 5 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **174/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	42.511,11
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	688,20
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	43.199,31
		Total (A - B):	3.800,69

Credor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.144.274/0001-08 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3201-1930
Endereço: PRESIDENTE NILO PECANHA - 461 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 688,20

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 6 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **175/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	43.199,31
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	90,00
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	43.289,31
		Total (A - B):	3.710,69

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 90,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Página: 7 / 7
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **176/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.1	PROTEÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:	2004	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CRAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	25.000,00	**Empenhos anteriores:**	43.289,31
Valor Dotação Atualizada:	47.000,00	**Valor do empenho:**	175,50
Total (A):	47.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	43.464,81
		Total (A - B):	3.535,19

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: IBIRAPUERA - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 2 CRAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 175,50

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:27:52. Protocolo: d28358a9-09d9-4c55-8fc8-2433356cff51

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **776/2024**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	4.000,00	**Empenhos anteriores:**	157.155,98
Valor Dotação Atualizada:	161.500,00	**Valor do empenho:**	2.630,00
Total (A):	161.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	159.785,98
		Total (A - B):	1.714,02

Credor: 18.872.967 SILVANA DA SILVA OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 18.872.967/0001-29 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3448-3034
Endereço: MONTE SINAI - 131 **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.630,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 49/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 125/2023 **Data:** 22/09/2023
Número Contrato: **Data:** 08/10/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **785/2024**
ORDINARIO

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUN. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade:	04.005	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Funcional:	4.122.43	GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARENCIA
Projeto/Atividade:	2053	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M.GESTÃO ADM FINANCEIRA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	90.000,00	**Empenhos anteriores:**	36.498,01
Valor Dotação Atualizada:	84.500,00	**Valor do empenho:**	5.607,40
Total (A):	84.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	42.105,41
		Total (A - B):	42.394,59

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM PREVISÃO DE EVENTOS EM AÇOES EDUCATIVAS DE TRANSITO

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 5.607,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 3 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **786/2024**
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SECRETAR MUN INFRAEST. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
Unidade:	06.010	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	4.451.55	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade:	2083	MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUNC.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	300.000,00	**Empenhos anteriores:**	124.187,19
Valor Dotação Atualizada:	133.800,00	**Valor do empenho:**	2.804,80
Total (A):	133.800,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	126.991,99
		Total (A - B):	6.808,01

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM PREVISÃO DE EVENTOS EM AÇOES EDUCATIVAS DE TRANSITO

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.804,80

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 4 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **787/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	6.260,60
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	**Valor do empenho:**	450,00
Total (A):	50.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	6.710,60
		Total (A - B):	43.289,40

Credor: LUX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 36.664.345/0001-97 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3042-1002
Endereço: DONA TERESA CRISTINA - 579 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

Desp. 69 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA) - 07.013.12.365.0012.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 450,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 5 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **788/2024**
ORDINARIO

Órgão:	02.000	EXECUTIVO
Unidade:	02.001	GABINETE DO PREFEITO
Funcional:	4.122.45	GESTÃO MUNICIPAL, DESENVOLVIMENTO RESPONSAVEL
Projeto/Atividade:	2055	MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	9.796,69
Valor Dotação Atualizada:	26.700,00	**Valor do empenho:**	2.563,30
Total (A):	26.700,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	12.359,99
		Total (A - B):	14.340,01

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM PREVISÃO DE EVENTOS EM AÇOES EDUCATIVAS DE TRANSITO

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.563,30

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 6 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **25/04/2024**
N° do Empenho: **793/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2029	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	90.500,00	**Empenhos anteriores:**	39.543,62
Valor Dotação Atualizada:	90.500,00	**Valor do empenho:**	6.078,85
Total (A):	90.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	45.622,47
		Total (A - B):	44.877,53

Credor: Comercial LF Papelaria e Informatica Ltda
CPF/CNPJ: 50.915.667/0001-92 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: MONTE ALEGRE - 5060 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte e as Agências de Habitação, Meio Ambiente e Trânsito do município.

Desp. 74 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL - 07.013.12.361.0013.2029.3.3.90.30.00 / 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 6.078,85

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 10/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 144/2023 **Data:** 31/10/2023
Número Contrato: **Data:** 29/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 7 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **25/04/2024**
N° do Empenho: **794/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2029	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.550.0000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Valor Dotação:	90.500,00	**Empenhos anteriores:**	45.622,47
Valor Dotação Atualizada:	90.500,00	**Valor do empenho:**	4.449,52
Total (A):	90.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	50.071,99
		Total (A - B):	40.428,01

Credor: Comercial LF Papelaria e Informatica Ltda
CPF/CNPJ: 50.915.667/0001-92 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: MONTE ALEGRE - 5060 **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
Desp. 74 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL - 07.013.12.361.0013.2029.3.3.90.30.00 / 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 4.449,52

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 10/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 144/2023 **Data:** 31/10/2023
Número Contrato: **Data:** 29/11/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 8 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **25/04/2024**
N° do Empenho: **795/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2024	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (CRECHE)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	2.382,40
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	**Valor do empenho:**	1.053,00
Total (A):	50.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	3.435,40
		Total (A - B):	46.564,60

Credor: BLK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 18.309.975/0001-61 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: IBIRAPUERA - 309 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

Desp. 68 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (CRECHE) - 07.013.12.365.0012.2024.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.053,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 9 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **25/04/2024**
N° do Empenho: **796/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	6.710,60
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	**Valor do empenho:**	457,40
Total (A):	50.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	7.168,00
		Total (A - B):	42.832,00

Credor: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
CPF/CNPJ: 08.319.140/0001-39 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: TABIRA - 436 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.

Desp. 69 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA) - 07.013.12.365.0012.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 457,40

Fundamento legal: **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:**
Número Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 10 / 10
Data: 25/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **25/04/2024**
N° do Empenho: **797/2024**
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.12	MAC-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Projeto/Atividade:	2025	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	50.000,00	**Empenhos anteriores:**	7.168,00
Valor Dotação Atualizada:	50.000,00	**Valor do empenho:**	1.100,80
Total (A):	50.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	8.268,80
		Total (A - B):	41.731,20

Credor: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ: 10.144.274/0001-08 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3201-1930
Endereço: PRESIDENTE NILO PECANHA - 461 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO ADM. E FINANCEIRA.
Desp. 69 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA) - 07.013.12.365.0012.2025.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.100,80

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 5/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 7/2024 **Data:** 01/02/2024
Número Contrato: **Data:** 20/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 25/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 25/04/2024, às 11:34:20. Protocolo: 2ebe0a93-b68d-4b77-864c-3cb82775414a

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 2
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **781/2024**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	88.693,09
Valor Dotação Atualizada:	92.500,00	**Valor do empenho:**	817,48
Total (A):	92.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	89.510,57
		Total (A - B):	2.989,43

Credor: ANDREIA PARDINI PRIOR
CPF/CNPJ: 11.050.611/0001-60 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV GENARIO DA COSTA MATOS858 - - **Cidade:** Deodápolis **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Habitação e Administração do município

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 817,48

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 44/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 110/2023 **Data:** 28/08/2023
Número Contrato: **Data:** 14/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:15:37. Protocolo: b5fa4a7a-7c6c-4e22-9955-93ead3f87809

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 2 / 2
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **782/2024**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.41	ATIVIDADES CULTURAIS E TURISTICAS
Projeto/Atividade:	2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	100.000,00	**Empenhos anteriores:**	89.510,57
Valor Dotação Atualizada:	92.500,00	**Valor do empenho:**	2.209,33
Total (A):	92.500,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	91.719,90
		Total (A - B):	780,10

Credor: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA
CPF/CNPJ: 11.120.590/0001-02 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA610 - - **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Saúde, Educação, Esporte, Assistência Social, Habitação e Administração do município

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.209,33

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 44/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 110/2023 **Data:** 28/08/2023
Número Contrato: **Data:** 14/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 16:15:37. Protocolo: b5fa4a7a-7c6c-4e22-9955-93ead3f87809

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 24/04/2024
Usuário: alberto.carlos

Data do Empenho: **24/04/2024**
N° do Empenho: **783/2024**
ORDINARIO

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Unidade:	08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Funcional:	13.392.28	DESPORTO E LAZER
Projeto/Atividade:	2048	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.000,00	**Empenhos anteriores:**	75.847,20
Valor Dotação Atualizada:	78.100,00	**Valor do empenho:**	2.172,60
Total (A):	78.100,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	78.019,80
		Total (A - B):	80,20

Credor: CASA DO ATLETA LTDA
CPF/CNPJ: 05.999.969/0001-31 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3042-6361
Endereço: SETE DE SETEMBRO - 319 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
4 PARES Nº38
12 PARES Nº39
12 PARES Nº40
6 PARES Nº41

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.172,60

Fundamento legal:
Modal. Licitação: Pregão eletrônico
Número Licitação: 18/2023
Número Processo: 180/2023 **Data:**
Número Contrato: **Data:**

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 24/04/2024
Responsável

JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIO DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: alberto.carlos. Emissão: 24/04/2024, às 17:42:55. Protocolo: f129edf0-a213-4d4f-8366-08d4fcec2a62

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 58/2024 SEMED/COOR

Deodápolis/MS, 24 de Abril de 2024.

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Complementar N° 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, vem por meio de este convocar os professores classificados em chamamento público 001/2024 que tenham interesses para aulas **TEMPORÁRIAS** da Rede Municipal de Ensino para a sua lotação nas devidas cargas horarias, turnos e disciplinas, a lotação acontecerá no dia **26 de Abril** de 2024 na Secretaria Municipal de Educação localizada Av. Deodato Leonardo da Silva, N91-A, Praça da Juventude, conforme horário determinado, o não comparecimento entendera como recusa. Segue abaixo a CONVOCAÇÃO:

Cada professor (a) deverá comparecer observando horários para comparecimento:

PROFISSIONAL DE APOIO ESPECIAZADO (Matutino) (Chamamento público 01/2024)		
4	GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	8:00 h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (VESPERTINO) (Chamamento público 01/2024)		
	BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	8:00 h
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA (Processo Seletivo 01/2023)		
14	KELY VANESSA DA SILVA PALHARINI	8:00 h
15	DYEGO SOARES SILVA	8:00 h
16	HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	8:00 h
17	CLEIVANDO FERREIRA PEREIRA	8:00 h
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (MATUTINO) (Chamamento público 01/2024)		
2	ROZILENE NOVAES DOS SANTOS PELEGRINI	8:00 h
3	DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	8:00 h
4	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	8:00 h
5	RONALDO BELO DOS SANTOS	8:00 h

*A convocação não garante vaga de lotação.

Secretaria Municipal de Educação

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Eliane Vitorino Quevedo Camargo, inscrita no CPF sob o nº.037.821.471-38.*

***OBJETO:** Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de monitora de transporte escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.*

***DA FORMA DE PAGAMENTO:** R$1.908,05 (mil, novecentos e oito reais e cinco centavos)*

***DO PRAZO:** O contrato será pelo período de 01 de abril de 2024 á 20 de dezembro de 2024.*

***FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

***ASSINAM**: Maria Rosario Pereira Calado* - secretário municipal de educação, e *Eliane Vitorino Quevedo Camargo - contratada.*

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

***PARTES**: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Fernando de Araújo da Silva, inscrita no CPF sob o nº.416.983.588-30*

OBJETO: *Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como auxiliar de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 04 de abril de 2024 á 31 de dezembro de 2024.*

FUNDAMENTO LEGAL*: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Paulo Eduardo Firmino Siqueira* - secretário municipal de Saúde, e *Fernando de Araújo da Silva - contratado.*

Deodápolis - MS, 04 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Bruno Lacerda de Lima, inscrita no CPF sob o nº 041.370.361-44.*

OBJETO: *Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como assistente administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão administrativa e financeira.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$1.908,05 (mil, novecentos e oito reais e cinco centavos).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 04 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.*

FUNDAMENTO LEGAL*: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Jean Carlos Silva Gomes– Secretário Municipal de Gestão e finanças, e Bruno Lacerda de Lima – Contratado.*

Deodápolis - MS, 04 de abril de 2024.

.....

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES*: Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS e Evellyn Alves Schautz, inscrita no CPF sob o nº.052.201.501-89*

OBJETO: *Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços como auxiliar de enfermagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

DA FORMA DE PAGAMENTO: *R$4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).*

DO PRAZO: *O contrato será pelo período de 04 de abril de 2024 á 31 de dezembro de 2024.*

FUNDAMENTO LEGAL*: Art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 001/2021.*

ASSINAM*: Paulo Eduardo Firmino Siqueira* - secretário municipal de Saúde, e *Evellyn Alves Schautz - contratada.*

Deodápolis - MS, 04 de abril de 2024.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Processo Licitatório Nº 020/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas

atribuições, e de acordo com a Lei Federal n**º.** 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório.

1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação**, embasado no Artigo 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO,a inexigibilidade de licitação para a aquisiçãode ***01 (uma) inscrição para o "Seminário Legislativo Estadual da MM com o tema: " A importância dos Trabalhos Legislativos no último mandato" a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de Abril em Campo Grande - MS***. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada:

Empresa Vencedora: MM- ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISAS LTDA., com sede a Rua Treze de Junho, nº 3286, Bairro Monte Castelo, Campo Grande - MS, CNPJ 51.671.072/0001- 00.

Valor Total: R$ 890,00(oitocentos e noventa reais).

Prazo: Pronta Entrega.

Condições de Pagamento: Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipalde Deodápolis, 031-AçãoLegislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – OutrosServiços de terceiros - PJ.

Deodápolis - MS, 24 de abrilde 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente da CâmaraMunicipal

.....

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Processo Licitatório Nº 021/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas

atribuições, e de acordo com a Lei Federal n**º.** 14.133/2021 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Licitatório.

1 - Adoto a justificativa de **Inexigibilidade de Licitação,** embasado no Artigo 74 inciso III, alínea f, da Lei Federal14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme Orçamento, Reserva Orçamentária, Justificativa e Autorização da Despesa.

2 - RATIFICO,a inexigibilidade de licitação para a aquisiçãode ***05 (cinco) inscrições para o "Seminário Estadual com o tema: "Desafios e perspectivas dos principais problemas enfrentados na elaboração e exercicio do PPA, LDO e LOA a fim de aprimorar o processo orçamentário, sob a ótica do poder legislativo municipal" a ser realizado no dia 24, 25 e 26 de abril em Campo Grande - MS***. **HOMOLOGO** em favor da empresa abaixo citada:

Empresa Vencedora: MOTA E WILKE Ltda., com sede a Rua Manoel Antônio Paes de Barros, n°449. Sala 06, Centro, em Aquidauana - MS, CNPJ 45.303.544/0001-60.

Valor Total: R$ 4.450,00(quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo: Pronta Entrega.

Condições de Pagamento: Pronto pagamento após fornecimento do produto/serviço e entrega da correspondente Nota Fiscal com comprovação da regularidade fiscal.

Dotação Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipalde Deodápolis, 031-AçãoLegislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – OutrosServiços de terceiros - PJ.

Deodápolis - MS, 24 de abrilde 2024.

GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente da CâmaraMunicipal

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 009/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço.**

Objeto: **Contratação de Empresa para Conserto do Câmbio Automático do Veículo Ford Ecosport 2.0 ano 2012/2013, Placas Hto-2859 de Propriedade da Câmara Municipal.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 29 de abril de 2024, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 08:00 às 11:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 24 de abril de 2024.

Gilberto Dias Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Conserto do Câmbio Automático do Veículo Ford Ecosport 2.0 ano 2012/2013, Placas Hto-2859 de Propriedade da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A urgência e importância da contratação residem na necessidade premente de reparar o módulo do câmbio do veículo da Câmara Municipal, atualmente inoperante devido ao problema em questão. Esta intervenção é vital para restabelecer a mobilidade do veículo, crucial para as operações diárias da instituição governamental.

A imobilização do veículo, causada pelo defeito no módulo do câmbio, impossibilitou seu deslocamento para atividades essenciais, como o transporte de autoridades, documentos e materiais necessários para o funcionamento da Câmara Municipal. Tal situação impacta diretamente as operações da instituição, comprometendo a pontualidade e eficiência na execução de suas responsabilidades.

O reparo urgente do módulo do câmbio é imperativo para restaurar a mobilidade do veículo e garantir a continuidade das operações da Câmara Municipal. Sem a capacidade de deslocamento do veículo, a instituição enfrenta sérias dificuldades para cumprir suas obrigações de maneira eficaz e oportuna.

Além disso, a resolução imediata do problema visa mitigar possíveis impactos financeiros decorrentes da imobilização prolongada do veículo. O reparo urgente é uma medida preventiva destinada a evitar custos adicionais e prejuízos resultantes de uma manutenção mais complexa no futuro.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

Diante do exposto, é evidente a necessidade urgente de reparar o módulo do câmbio do veículo da Câmara Municipal. Restaurar a mobilidade do veículo é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais e evitar qualquer inconveniente decorrente de sua imobilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

a) realizar o serviço no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
b) executar o serviço, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023 de 07 de fevereiro de 2013:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
b) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas normas aplicáveis à espécie.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A entrega dos serviços se dará na sede da contratante, podendo excepcionalmente e conforme demanda do serviço administrativo, ser retirado na sede da empresa contratada;
6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;

6.3. A avaliação da qualidade do serviço será atestada por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) dias, sem prejuízo, contados da data da data de homologação do presente certame, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) conforme pesquisa de preços realizada.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 24 horas úteis, após fornecimento do serviço, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;

b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

13.DA DISPENSA DO PARECER JURIDICO

A dispensa de análise jurídica nas contratações por dispensa de licitação, em conformidade com o Decreto 022/2023 e a Lei 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar os procedimentos administrativos, especialmente em situações de baixo valor e complexidade contratual.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a análise jurídica pode ser dispensada

em determinadas circunstâncias, tais como baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas. Este dispositivo legal proporciona uma base sólida para a implementação de políticas de dispensa de análise jurídica em nível municipal.

Nesse contexto, o Decreto 022/2023, datado de 07 de fevereiro de 2023, regulamenta a elaboração da análise jurídica das contratações por dispensa de licitação no município de Deodápolis. O artigo 2º deste decreto estabelece a dispensa da análise jurídica para contratações de baixo valor, conforme definido nos limites estabelecidos na Lei 14.133/2021. Dentre as justificativas para esta dispensa, destacam-se:

1. **Atendimento à Legislação Vigente**: A decisão de dispensar a análise jurídica está em conformidade com a legislação municipal, que estabelece critérios claros para a dispensa em casos de contratos de baixo valor.
2. **Celeridade e Eficiência**: A dispensa do parecer jurídico busca promover a agilidade e eficiência nos processos de contratação, especialmente quando a análise jurídica se mostra desnecessária devido à simplicidade e baixo valor do contrato.
3. **Economia de Recursos**: A dispensa de análise jurídica contribui para aliviar a carga de trabalho do órgão, permitindo que seus recursos sejam direcionados para demandas mais complexas e prioritárias. Isso não apenas agiliza os procedimentos de contratação, mas também otimiza a utilização dos recursos humanos e financeiros disponíveis, garantindo uma gestão mais eficiente e sustentável.
4. **Preservação da Legalidade**: Apesar da dispensa da análise jurídica, as contratações continuam a ser realizadas em conformidade com os preceitos legais, garantindo a legalidade e lisura dos atos administrativos.

Portanto, em harmonia com as disposições do Decreto 022/2023 e da Lei 14.133/2021, e em consonância com os princípios da celeridade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a dispensa da análise jurídica neste procedimento licitatório é justificada, tendo em vista que o valor envolvido neste processo não ultrapassa o limite legal estabelecido em

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

R$29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo), e sua natureza não apresenta grandes complexidades.

Deodápolis-MS, 19 de abril de 2024.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

A empresa_____, CNPJ nº_____com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____,_____de_____de 20___.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o n º do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº_____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº_____, sediada_____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº_____instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, quenão fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

A Empresa_____, CNPJ N.º_____, (endereço completo)_____ Nº_____, Bairro_____, Cidade_____-_____- neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil)_____, profissão_____, portador da Carteira de Identidade nº_____- SSP_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0 1 0 **/2023.**

_____–_____,_____de_____de 20___.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome:_____

nº do CPF_____-_____

e Nº RG_____SSP/_____

┌ ┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARO** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada _____(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____nº_____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº_____**DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

Por este instrumento, a empresa_____, sediadaem_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº_____, para representá-la noPREGÃO PRESENCIAL Nº____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo formular ofertas e lances de preços,desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA

NOME

COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2024

EDITAL Nº 009/2024

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2024.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.